acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Parapuã/SP e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 03/01/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio celebrado em 03/01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar no Município de Parapuã/SP, a Habilitação Profissional de Técnico em Recursos Humanos, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Cetec);

II – A CLÁUSULA NONA do convênio feitas as devidas considerações, verifica-se que o ajuste inicial foi assinado em 03/01/2022 e tem o prazo de vigência atual de 18 (dezoito) meses, até 03/07/2023, conforme consta às fls.111/123 do Convenio 059/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 18 (dezoito) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data inicial de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com a prévia autorização dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio celebrado em 03/01/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo

Processo PRC-2022/28652

Convênio nº 095/2022

Parecer: CJ/CEETEPS n.º 08/2022

Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de PEREIRAS.

O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de PEREIRAS e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 27/12/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho.

Data de Assinatura: 17/05/2023.

Processo PRC-2022/28652

Convênio nº 095/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL Nº 095/2022, CELEBRADO EM 27/12/2022 ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE PEREIRAS.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado CEETEPS, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora LAURA M. J. LAGANÁ, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 615ª sessão de 13/04/2023, e o Município de PEREIRAS, cuja Prefeitura Municipal está situada à Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151 – Centro - CEP 18580-000, no Município de Pereiras/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.622/0001-72, a seguir denominado MUNICIPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MIGUEL TOMAZELA, autorizado pela Lei Municipal nº 946, de 06 de março de 2.014, RESOLVEM, de comum acordo, aditar o convênio, observadas as prescrições da Cláusula Oitava – Das Alterações – e de conformidade com a Lei Federal 14.133/21, suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a continuidade do funcionamento da classe descentralizada do Centro Paula Souza instalada no Município de Pereiras/SP e a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Nona do convênio celebrado em 27/12/2022, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado pelos partícipes e que constitui parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I – A alínea "a" do item 2.1, da Cláusula Segunda, do convênio celebrado em 27/12/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) instalar no Município de PEREIRAS/SP, a Habilitação Profissional de Técnico em Administração, de acordo com as diretrizes da Coordenadoria do Ensino Médio e Técnico (Cetec);

II – A CLÁUSULA NONA do convênio feitas as devidas considerações, verifica-se que o ajuste inicial foi assinado em 27/12/2022 e tem o prazo de vigência atual de 18 (dezoito) meses, até 27/06/2024, conforme consta às fls. 129/143, do Convênio 095/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1 O prazo de vigência do presente Convênio fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data inicial de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, com a prévia autorização dos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do Convênio celebrado em 27/12/2022 não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 17 de maio de 2023.

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designada o agente público Edgar Fermino Lima, lotado na Divisão de Contratos e Convênios para ser GESTOR da aquisição proveniente do Pregão n° 043/2023, Código Único 20221363151, Processo: 2022/39837, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TRATOR para 071 - Etec Dr José Coury - Rio das Pedras, bem como o servidor RICARDO MONTEIRO LIMA, DIRETOR DE ESCOLA, lotado na 071 - Etec Dr José Coury - Rio das Pedras, para ser FISCAL, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

Willian de Oliveira Salazar

Diretor de Departamento,

em exercício como Coordenador Técnico

Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

Controladoria Geral do Estado

COORDENADORIA CORRECIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO, de 23-05-2023

Trata o presente expediente SEI 009.00000369/2023-73 (CGE-PRC-2022/00131), de Processo Administrativo de Responsabilização– PAR, instaurado por ato do Senhor Controlador Geral do Estado - CGE, com fundamento na Lei Federal n.º 12.846/2013 c/c o Decreto Estadual n.º 67.301/2022, em desfavor das empresas: Somovi Representações Comerciais Ltda. e Conservas Oderich S/A.

Em razão da necessidade de readequação da agenda deste Departamento de Responsabilização de Pessoa Jurídica, ficam remarcados os horários de oitivas das testemunhas já arroladas, para audiência designada por videoconferência para o dia 31 de maio de 2023, da qual já foram intimados através de publicação no Diário Oficial do Estado, em 26 de abril de 2023; para os seguintes horários:

- 9h- Ranulfo Duarte de Azevedo Filho (testemunha da Administração Pública);

- 9h30- Edmar Cardoso Luna (testemunha da Administração Pública);

- 10h- Marcos Dodorico Oderich (testemunha da Administração Pública); e,

- 10h30- Claudio Odorich (testemunha da Administração Pública e da Defesa).

É de se esclarecer que os links de acesso à audiência serão disponibilizados por e-mail; cabendo à Defesa o comparecimento da testemunha que arrolou, independentemente de notificação.

Publique-se e Intime-se a empresa Conservas Oderich S/A, através de sua procuradora Dra. Patricia Dias, OAB/SP nº 212.315.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 8029, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre redistribuição de cargos de Professor Titular.

O Reitor da Universidade de São Paulo, consoante o deliberado pela Comissão de Atividades Acadêmicas, em sessão de 08.05.2023, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Os 04 (quatro) cargos de Professor Titular, ref. MS-6, da PG do QDUSP, relacionados abaixo ficam redistribuídos entre os Departamentos da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, na seguinte conformidade:

do Cargo:	Do Departamento de:	Para o Departamento de:
155829	Bioquímica e Imunologia	Neurociências e Ciências do Comportamento
222593	Cirurgia e Anatomia	Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço
222020	Clínica Médica	Imagens Médicas, Hematologia e Oncologia Clínica
1016709	Fisiologia	Ciências da Saúde

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 23.1.388.17.8).

PORTARIA GR 8030, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Altera dispositivo da Portaria GR 6.954/2017, que dispõe sobre a criação da Comissão de Implantação do Curso de Medicina do Campus USP de Bauru.

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos do artigo 42, inciso I, do Estatuto, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º – Ficam alterados o caput e o inciso I do artigo 2º da Portaria GR 6.954, de 1º de agosto de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º – A Comissão será composta por 7 (sete) membros, sendo:

I. 6 (seis) membros designados pelo Reitor;" (NR)

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portarias do Reitor, de 23/06/2023

Declarando cessados, a pedido, os efeitos da designação do Prof. Dr. MARIO CESAR CARDOSO DE PINNA para integrar o Conselho do Fundo de Pesquisas do Museu de Zoologia, a contar da data da publicação; Proc. USP 04.1.198.38.8;

Designando:

considerando o disposto na Lei Estadual 5.224/1959 e no Decreto 35.036/1959, e tendo em vista o teor do Decreto-Lei 98/1969, o Prof. Dr. ALESSIO DATOVO DA SILVA para integrar o Conselho do Fundo de Pesquisas do Museu de Zoologia, na qualidade de servidor daquele Museu, a contar da data da publicação; Proc. USP 2004.1.198.38.8;

tendo em vista o disposto no artigo 2º, I, da Portaria GR 6.954/2017, os membros a seguir relacionados para comporem a Comissão Coordenadora do Curso de Medicina do Campus USP de Bauru: Prof. Dr. Cristiano Tonello; Profa. Dra. Eliane Alves Motta Cabello dos Santos; Prof. Dr. Julio César Garcia de Alencar; Prof. Dr. Marcel Koenigkam Santos; Profa. Dra. Mariane Nunes de Nadai; Prof. Dr. Tales Rubens de Nadai; designando, ainda, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Portaria GR 6.954/2017, o Prof. Dr. Tales Rubens de Nadai e o Prof. Dr. Cristiano Tonello como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da referida Comissão; declarando cessados, outrossim, os efeitos da Portaria de 22, publicada no DOE de 23/06/2022; Proc. USP 17.1.14283.1.6;

nos termos do inciso III do artigo 2º da Resolução 8.384/2023, os seguintes membros para comporem o Comitê Gestor do Centro de Estudos Amazônia Sustentável – CEAS (Center of Studies on Sustainable Amazonia), a contar da data da publicação: Carla Morsello; Claudia Azevedo Ramos; Fernanda de Pinho Werneck; Jacques Marcovitch; Jean Paul Walter Metzger; e Pedro Henrique Santin Brancalion.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CoPGr 8431, de 23 de maio de 2023.

Baixa o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda da Escola de Artes, Ciências e Humanidades - EACH.

O Pró-Reitor Adjunto de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo, de acordo com a aprovação ad referendum da Câmara de Normas e Recursos do Conselho de Pós-Graduação, em 19/05/2023, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º – Fica aprovado o novo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Têxtil e Moda, constante do anexo da presente Resolução.

Artigo 2º – Os alunos regularmente matriculados terão o prazo de 90 (noventa) dias para optar ou não por este Regulamento, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções CoPGr 8120, de 27/08/2021 e 8270, de 04/07/2022 (Processo USP 2009.1.35268.1.8).

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TÊXTIL E MODA – EACH

I - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP)

A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) terá como membros titulares 5 (cinco) orientadores plenos credenciados no Programa, a saber: o Coordenador, o suplente do Coordenador, 3 (três) representantes docentes e 1 (um) representante discente, tendo cada membro titular o seu suplente.

II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA

O ingresso no programa se dará por meio de processo seletivo normatizado por edital específico a ser elaborado pela CCP e publicado periodicamente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do programa na internet.

II.1 Proficiência em língua estrangeira

A proficiência em língua inglesa será exigida na inscrição do processo seletivo e a de língua portuguesa para os candidatos estrangeiros não residentes em um prazo de até 13 (treze) meses após ingresso no programa, conforme item V deste regulamento.

II.2 Requisitos para o Mestrado

II.2.1 Os documentos exigidos para a inscrição no processo seletivo são:

a. Ficha de inscrição (devidamente preenchida, assinada e com foto recente) disponível na página do Programa (http://each.uspnet.usp.br/site/pos-programas.php?item=txm);

b. Cópia integral do Trabalho de Conclusão de Curso ou Relatório final de projeto de Iniciação Científica ou trabalho já concluído na área de arte ou moda ou portfólio acadêmico/artístico ou artigo científico publicado ou qualquer outro trabalho que demonstre a excelência de produção acadêmica, científica e/ou artística do candidato;

c. Diploma de graduação ou certificado com a data de conclusão de curso de graduação e data de colação de grau (cópia);

d. Histórico Escolar, do Curso Superior (cópia);

e. Para os brasileiros, estrangeiros residentes e estrangeiros não residentes, Currículo Lattes (https://wwws.cnpq.br/curriculoweb/pkg_cv_estr.inicio) em versão completa;

f. Projeto de pesquisa, no formato FAPESP de projeto de pesquisa (http://www.fapesp.br/253). O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 20 páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: Capa com título do projeto e nome completo do candidato; Resumo com no máximo 20 linhas; Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; Objetivos; Plano de trabalho e cronograma de sua execução; Materiais e métodos; Forma de análise dos resultados; Bibliografia. As páginas devem ser em formato A4 e a letra tamanho 12;

g. Certidão de nascimento ou certidão de casamento (cópia);

h. Cédula de Identidade - RG ou RNE (cópia);

i. Cadastro de pessoa física CPF (cópia);

j. Certificado Militar (cópia);

k. Título de eleitor e comprovante da última votação (www.tse.gov.br) (cópia) ou certidão negativa eleitoral;

l. Foto 3x4 recente a ser colada na ficha de inscrição;

m. Os candidatos estrangeiros não residentes no Brasil estão dispensados de apresentar os documentos indicados nos itens g a l, devendo em seu lugar apresentar a página do passaporte válido onde constam foto, dados pessoais e o número do documento (cópia);

n. Comprovante de proficiência em língua inglesa, conforme estabelecido no item V.1 deste regulamento;

o. Número de registro e comprovante de cadastro no ORCID (https://orcid.org/);

p. Número de registro e comprovante de cadastro no RESEARCHERID/PUBLONS (https://publons.com/about/home/).

Os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados pelo correio, com data de postagem até o último dia do prazo de inscrição com aviso de recebimento (AR) ou entregues pessoalmente, em envelope lacrado, na Secretaria de Pós-Graduação da EACH/USP, até último dia do prazo de inscrição. A falta de qualquer documento inviabilizará a inscrição do candidato.

II.2.2 O número de vagas disponíveis, a relação de orientadores, os itens de avaliação de currículo, a nota de cada item, os temas e a bibliografia indicados para o processo seletivo constarão em Edital específico de Mestrado, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE). A seleção será realizada por comissão indicada pela COMISSÃO COORDENADORA DE PROGRAMA (CCP) de Têxtil e Moda da Escola de Artes, Ciências e Humanidades (EACH-USP), sendo esta composta por docentes orientadores credenciados. Os critérios de seleção adotados pelo presente programa compreendem:

II.2.3 Análise do currículo acadêmico Lattes e histórico escolar de graduação, em que será avaliado o desempenho acadêmico por meio das notas de histórico escolar, a produção científica e acadêmica por meio do currículo Lattes, a produção e experiência profissional e a coerência da formação prévia do candidato com a linha de pesquisa que pretende cursar e com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver.

II.2.4 Análise do plano de pesquisa, avalizado por professor do programa de pós-graduação, onde, além da coerência com a linha de pesquisa do programa e com o projeto de pesquisa que pretende desenvolver, será analisada a viabilidade de realização do projeto.

II.2.5 Todos os candidatos deverão apresentar o comprovante de proficiência em língua inglesa na inscrição do processo seletivo. Os candidatos estrangeiros não residentes terão um prazo de até 13 (treze) meses após ingresso no programa para apresentar a proficiência na língua portuguesa, conforme regras do item V deste regulamento.

II.2.6 Desempenho no exame escrito de conhecimento específico em Têxtil e Moda com base em bibliografia indicada previamente. O exame terá caráter eliminatório, sendo exigida para continuidade no processo seletivo nota igual ou superior a 7,0 (sete).

II.2.7 Desempenho em exame de arguição, com caráter eliminatório, onde será avaliada a capacidade do candidato em desenvolver seu projeto de pesquisa.

II.2.8 Na seleção anual deverá ser atribuída uma nota de zero a dez para cada critério avaliado, a média aritmética simples será utilizada para classificar os candidatos até o número de vagas disponíveis na época da seleção. Este número de vagas deve se adequar ao respectivo oferecimento de vagas pelos professores credenciados no programa. Serão admitidos os primeiros colocados, em ordem da maior para a menor nota (até o valor mínimo 7,0 - sete).

III - PRAZOS

III.1 No curso de mestrado o prazo máximo para depósito da dissertação é de 26 (vinte e seis) meses e o mínimo de 12 (doze) meses.

III.2 Em casos excepcionais devidamente justificados, os estudantes poderão solicitar prorrogação de prazo por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

IV - CRÉDITOS MÍNIMOS

IV.1 O estudante de Mestrado deverá integralizar um mínimo de unidades de crédito, da seguinte forma:

- 96 (noventa e seis) unidades de crédito, sendo 40 (quarenta) em disciplinas e 56 (cinquenta e seis) na dissertação.

IV.2 Disciplina Obrigatória

O estudante de Mestrado deverá, obrigatoriamente, integralizar 8 créditos na disciplina Metodologia Científica, ou equivalente, em qualquer programa de pós-graduação da USP.

IV.3 Créditos Especiais

Poderão ser concedidos, como créditos especiais, no máximo 8 (oito) créditos para os Cursos de Mestrado. Tais créditos estão especificados nos itens IV.3.1 ao IV.3.5.

IV.3.1 No caso de trabalho completo publicado juntamente com o orientador em revista de circulação nacional ou internacional que tenha corpo editorial reconhecido (com ISI, SCOPUS ou Qualis CAPES), ou capítulo de livro de reconhecido mérito na área do conhecimento, não sendo consideradas publicações oriundas de anais de congressos (proceedings), sendo o estudante o primeiro autor e que possua relação com o projeto de sua dissertação ou tese, o número máximo de créditos especiais é igual a 3 (três). Sendo o estudante coautor, o número de créditos especiais é igual a 1 (um).

IV.3.2 No caso de depósito de patentes juntamente com o orientador na Agência USP de Inovação, o número máximo de créditos especiais é igual a 3 (três).

IV.3.3 No caso de publicação de capítulo em manual tecnológico juntamente com o orientador, reconhecido por órgãos oficiais nacionais e internacionais, o número máximo de créditos especiais é igual a 2 (dois).

IV.3.4 No caso de participação em congressos, workshops, simpósios ou outro tipo de reunião científica com apresentação de trabalho completo juntamente com o orientador e que seja publicado, na forma impressa ou digital, em anais ou similares (proceedings) e que o aluno seja o primeiro autor, o número máximo de créditos concedidos é igual a 2 (dois) por evento. Sendo o estudante coautor o número de créditos especiais é igual a 1 (um) por evento.

IV.3.5 No caso de participação no Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) ou tutoria o número de créditos especiais é igual a 1 (um), limitado em dois períodos totalizando no máximo 2 (dois) créditos.

V - LÍNGUA ESTRANGEIRA

Os estudantes deverão demonstrar proficiência em língua inglesa na inscrição do processo seletivo, além de língua portuguesa para os candidatos estrangeiros não residentes em um prazo de até 13 (treze) meses após ingresso no programa.

V.1 Na seleção para o programa de Mestrado, exige-se aprovação em exame de proficiência na língua estrangeira inglês. Serão aceitos, sem limite de validade, os exames de proficiência: TOEFL (Associação Alumini) ou IELTS (British Council) ou Cambridge com a seguinte pontuação:

a) TOEFL-IBT (Test of English as a Foreign Language) - Internet Based Test - IBT (eletrônico). Pontuação mínima: 79 pontos;

b) TOEFL-ITP (Institutional Testing Program - TOEFL) Pontuação mínima: Total = 550 pontos;

c) IELTS (Internacional English Language Testing System). Pontuação mínima: 5,5 pontos;

d) Cambridge. Pontuação mínima: CAE B2.

V.2 O exame de proficiência para mestrado poderá também ser realizado por prova específica no âmbito do: a. Instituto Educacional União Cultural ("4 skills – Listening, Speaking, Reading and Writing" ou "2 skills – Reading, Comprehension / Composition"): nota igual ou superior a 7,0 (sete), equivalente a aproveitamento de 70% na primeira parte desse exame e nota de redação em inglês ("Composition") "Good" ou "Very Good" na segunda parte desse exame; b. Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP: Aprovado; c. Cultura Inglesa (First Certificate in English FCE): nota igual ou superior a C. d. English as a Second Language (ESLAT- Alumni): nota igual ou superior a 6,0 (aproveitamento de 60%); e. Graduate Management Admission Test (GMAT - EUA): Aprovado; f. Graduate Record Examinations: Aprovado. Nesses casos, o exame realizado por prova específica nessas instituições terá validade de 3 (três) anos para fins de aproveitamento para a inscrição no processo seletivo.

V.3 Os candidatos estrangeiros, além de comprovar proficiência em língua inglesa, devem comprovar proficiência em língua portuguesa emitida pela CELPE-BRAS ou ser aprovado em exame de proficiência em língua portuguesa do Centro de Línguas da FFLCH - USP. Ficam dispensados do exame de língua portuguesa os candidatos oriundos de países cuja língua oficial é o português e os estrangeiros residentes. A proficiência em Língua Portuguesa deverá ser comprovada em até 13 (treze) meses após a data da primeira matrícula do aluno no Programa.

VI - DISCIPLINAS - CREDENCIAMENTO E CANCELAMENTO

VI.1 As propostas de criação de novas disciplinas deverão ser apresentadas em formulário próprio (em português e inglês) no qual deverão ser especificadas as seguintes informações:

VI.1.1 Título da disciplina, duração em semanas e sugestão do período letivo; carga horária semanal; unidades de crédito (especificando o número de aulas teóricas, práticas, seminários e outras atividades); nome(s) do(s) professor(es) responsável(is); forma de avaliação da aprendizagem; bibliografia pertinente e atualizada.

VI.1.2 Programa detalhado da disciplina, especificando os objetivos.

VI.1.3 Justificativa da disciplina para o Programa de Pós-Graduação que denote a importância e a coerência com a proposta do programa.

VI.1.4 Parecer emitido por orientador do Programa (relator) indicado pelo coordenador da CCP, o qual deverá avaliar o conteúdo da disciplina, mérito e relevância da disciplina dentro do programa de pós-graduação, a atualidade e a relevância da bibliografia, bem como a capacitação do(s) professor(es) responsável(is) para ministrarem a disciplina.

VI.1.5 O mesmo procedimento descrito nos itens VI.1.1 a VI.1.4 deverá ser adotado em caso de atualização ou alteração de disciplina já existente, seja em programa, conteúdo, carga horária e/ou mudança de docentes responsáveis.

VI.1.6 O professor responsável deverá ser participante ativo do Programa (Pleno) quando se tratar de disciplina obrigatória do programa ou da área de concentração.

VI.1.7 O credenciamento de disciplinas não presenciais ou semipresenciais também será baseado nos critérios específicos estabelecidos pela CaC.

VI.1.8 Em casos excepcionais, mediante justificativa circunstanciada, poderá ser proposto o credenciamento de docentes externos à USP, não portadores do título de doutor, com reconhecida formação acadêmica, comprovada mediante títulos, trabalhos e publicações, como responsáveis por disciplinas. A proposta deverá ser aprovada pela CCP, por maioria da CPG e da CaC, e por maioria absoluta da Congregação e do CoPGr.

VI.2 Cancelamento de Turmas de disciplinas

VI.2.1 O cancelamento de turmas de disciplinas poderá ocorrer mediante solicitação do ministrante, por motivo de força maior, aprovada pela CCP.

VI.2.2 A CCP deverá emitir parecer sobre a solicitação no prazo máximo de 10 (dez) dias.

VI.2.3 O cancelamento de turma de disciplina por falta de alunos só poderá ocorrer se houver 3 (três) ou menos alunos inscritos, conforme solicitação do responsável pela disciplina antes do início das aulas.

VI.2.4 O prazo máximo para deliberação da CCP de acordo com o calendário é de até 2 (dois) dias antes da data final para o início das aulas.

VII - EXAME DE QUALIFICAÇÃO (EQ)

O exame de qualificação é exigido no mestrado.

A inscrição no exame de qualificação é de responsabilidade do estudante, com o aval do orientador, e deverá ser feita dentro do prazo máximo estabelecido pelo programa neste regulamento (itens VII.2.1 a VII.2.6).

O primeiro exame de qualificação deverá ser realizado no máximo 90 (noventa) dias após a inscrição.

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quarta-feira, 24 de maio de 2023 às 05:01:56